

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO CONTRATAÇÃO N.º 027/2022

TOMADORA DOS SERVIÇOS: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES  
CNPJ 05.232.628/0001-36

OBJETO: O objeto da Cotação Prévia de Preços é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2022, conforme especificações do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Contratações de bens e serviços da FENACLUBES.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Data limite para recebimento DO ENVELOPE: 02/02/2022

LOCAL PARA RECEBIMENTO: Rua Açai, 540 - Bairro das Palmeiras, Campinas - São Paulo - CEP 13092-587.

EDITAL: O edital poderá ser acessado pelo site da FENACLUBES - <https://www.fenaclubes.com.br/informe-se/contratacoes/processos-abertos/>Qualquer dúvida ou esclarecimento no momento da elaboração da proposta, deverá ser solicitado por escrito através do e-mail: [contratacoes@fenaclubes.com.br](mailto:contratacoes@fenaclubes.com.br).

MAURICIO DE CAMPOS BUENO

Vice-Presidente da FENACLUBES

Coordenador da Comissão de Contratação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS****EDITAL  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 548 e 580, III, da CLT, todas as empresas, entidades e empregadores enquadrados nas categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", representadas pelos Sindicatos Filiados à FENACON - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, de acordo com o ordenamento do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Confederação Nacional do Comércio - CNC - grupo terceiro, são NOTIFICADOS que poderão procederem até o dia 31 de Janeiro de 2022, ao recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL patronal do exercício de 2022 ao respectivo Sindicato, conforme dados exemplificativos e valores constantes da tabela abaixo:

I - EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (ORGANIZADOS OU NÃO SOB FORMA DE PESSOA JURÍDICA)

- Empresas de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil.	- Escritórios de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil Autônomos
--	--

II - EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

- Empresas e Escritórios de Assessoria e Assistência	- Empresas e Escritórios de Organização e Coordenação
- Empresas e Escritórios de Perícias e Avaliações	- Empresas e Escritórios de Serviços
- Empresas e Escritórios de Consultoria	- Associações, Clubes, Entidades Cooperativas.
- Sociedade de Advogados	- Agências de Informações e Pesquisas
- Empresas e Escritórios de Administração	- Holdings Societárias e Fundos Mútuos

Obs: Quando houver sindicato específico da atividade na cidade ou região, legalmente constituído, a este deverá ser feito o recolhimento, observada a área de ação.

**RELAÇÃO DOS SINDICATOS FILIADOS A FENACON:**

SESCAP/ACRE (código sindical: 002.365.97974-7) - Av. Ceará, nº 1158, Centro - Sala: 204 - Capoeira, Rio Branco - AC, 69905-000; SESCAP/ALAGOAS (código sindical: 002.365.89638-8) - Rua Rivadavia Carnaúba, nº 880, Empresarial Belo Horizonte, sala 107, Pinheiro, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260; SESCAP/AMAPÁ (código sindical: 002.365.00000-7) - Avenida Feliciano Coelho, nº 1989, Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.901-285; SESCOP/AMAZONAS (código sindical: 002.365.91072-0) - Cond. Amazonas Flat - Av. Djalma Batista, n. 3000 - Sala 23 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM CEP: 69.055-038; SESCOP/BAHIA (código sindical: 002.365.90858-0) - Av. Antonio Carlos Magalhães, 2573 - Sl. 1205/1208 Ed. Royal Trade - Candeal de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-902; SESCOP/BLUMENAU (código sindical: 002.365.89502-0) - Rua 15 de Novembro, 759 - Sl. 403 a 405, Centro, Edifício Hering, Blumenau/SC, CEP: 89.010-902; SESCOP/SERRA GAÚCHA (código sindical: 002.365.87490-2) - Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 - Jardim América, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.050-520; SESCOP/CEARÁ (código sindical: 002.365.88157-7) - Rua Eduardo Sabóia, 399 - Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-145; SESCOP/DISTRITO FEDERAL (código sindical: 002.365.04303-2) - SCS, Quadra 02, Bl B, Edifício Palácio do Comércio, 3º Andar, Salas 310/311, Brasília/DF, CEP: 70.318-900; SESCOP/ESPÍRITO SANTO (código sindical: 002.365.04904-9) - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed. Esplanada Beira Mar - Térreo, Centro, CEP: 29.010-330 SESCOP/GOIÁS (código sindical: 000.365.05474-7) - Rua 107, nº 23, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-060; SESCOP/GRANDE FLORIANÓPOLIS (código sindical: 002.365.88511-4) - Avenida Rio Branco, 533, 7º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-201; SESCOP/LONDRINA (código sindical: 002.365.90169-1) - Rua Piauí, nº 72, 2º andar, Condomínio Itamaraty, Londrina/PR, CEP: 86.010-420; SESCOP/MARANHÃO (código sindical: 002.365.90023-7) - Av. dos Holandeses N.18 Sala 07 Centro Comercial Fecomércio; Bairro: Calhau - São Luiz - MA CEP:65.071-380; SESCOP/MATO GROSSO DO SUL (código sindical: 002.365.87924-6) - R. Eduardo Santos Pereira, 1550 - Sala 12 - Cruzeiro, Campo Grande/MS, CEP: 79020-170; SESCOP/MATO GROSSO (código sindical: 002.365.86025-1) - Travessas do Rosário (Roza), 47, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-585; SESCOP/MINAS GERAIS (código sindical: 002.365.04937-5) - Avenida Afonso Pena, 748 - 24º andar - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-003; SESCOP/PARÁ (código sindical: 002.365.90145-4) - Avenida Presidente Vargas, nº 158, Edifício Antônio Martins Junior, 11º andar, sala 1101, Belém/PA, CEP: 66.010-000; SESCOP/PARAÍBA (código sindical: 002.365.90755-0) - Av. João Machado, nº 849, sala 401- Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013-520; SESCOP/PARANÁ (código sindical: 002.365.88248-4) - Rua Marechal Deodoro, nº 500, Edifício Império, 11º andar, Curitiba/PR, CEP: 80010-911; SESCOP/PERNAMBUCO (código sindical: 002.365.88145-3) - Rua José Aderval Chaves, 78, Sala 407/8, 2º andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-030; SESCOP/PIAUI (código sindical: 002.365.90801-7) - Avenida José dos Santos e Silva, nº 2090, sala 102, centro/sul, Teresina/PI, CEP: 64.001-300; SESCOP/CAMPOS GERAIS (código sindical: 002.365.91178-6) - Rua Comendador Miró, nº 860, 2º andar, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-160; SESCOP/RIO DE JANEIRO (código sindical: 002.365.86767-1) - Avenida Passos, 120, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.051-040; SESCOP/RIO GRANDE DO NORTE (código sindical: 002.365.91069-0) - Rua Romualdo Galvão, nº 470, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-100; SESCOP/RIO GRANDE DO SUL (código sindical: 002.365.87491-0) - Rua Augusto Severo, 168, São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-480; SESCOP/RONDÔNIA (código sindical: 002.365.91126-3) - Rua Abunã 2774, bairro Liberdade - Porto velho - RO CEP: 76.803-888; SESCOP/RORAIMA (código sindical: 002.365.04959-6) - Rua Jair Alves dos Reis, nº 118, Jardim Floresta, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-148; SESCOP/SANTA CATARINA (código sindical: 002.365.02808-4) - Av. Dr. Albano Schulz, 815, Edifício Aeon Business Le Village, 1º andar, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-220; SESCOP/SÃO PAULO (código sindical: 002.365.86257-2) - Av. Tiradentes, 960 - Luz, São Paulo/SP, CEP: 01.102-000; SESCOP/SERGIPE (código sindical: 002.365.04999-5) - Rua Jacintho Uchôa de Mendonça, nº 126, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160; SESCOP/SUDOESTE GOIANO (código sindical: 002.365.00000-7) - Rua Fortunato de Castro, Q. 83, Lotes 01/12 - Setor

Morada do Sol, Rio Verde/GO, CEP 75.908-720; SESCOP/SUL FLUMINENSE (código sindical: 002.365.05022-5) - Rua Orozimbo Ribeiro, 14, Salas 201 a 203, 2º Andar, centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.330-420, SESCOP/TOCANTINS (código sindical: 002.365.91124-7) - Q.403 SUL ACSV-SO 41 Lote 18 sala 06 Pista antigo aeroporto, Palmas - TO, 77015-594 - Palmas, TO - CEP 77.020-580; SESCOP/TUPÁ (código sindical: 002.365.90844-0) - Rua Chavantes, 802 - Centro - Tupã/SP - CEP:17.600-430; SESCOP/BAIXADA SANTISTA (código sindical: 002.365.97194-0) - Av. Conselheiro Nébias, 592 - Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11.045-002; SESCOP/CAMPINAS (código sindical: 002.365.97193-2) - Rua Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1815, Pq. Rural Faz. Sta. Cândida, Campinas/SP, CEP: 13.087-571. SESCOP/SANTA CATARINA (código sindical: 000.26161-0) - Rua Antonio Cardoso De Aguiar, 327 Bairro Prospera, CEP: 88.813-013, Criciúma/SC.

Tabela para cálculo da Contribuição Sindical vigente a partir de 01 de janeiro de 2022.

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 464,26

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA%	PARCELA A ADICIONAR
01	de 0,01 a 34.819,50	Contr. Mínima	278,56
02	de 34.819,51 a 69.639,00	0,80%	-
03	de 69.639,01 a 696.390,00	0,20%	417,83
04	de 696.390,01 a 6.963.900,00	0,10%	1.114,22
05	de 69.639.000,01 a 371.408.000,00	0,02%	56.825,42
06	de 371.408.000,01 em diante	Contr. Máxima	131.107,02

**NOTAS:**

1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2022 pelo INPC de 10,78%, fixando a contribuição mínima em R\$ 278,56 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o que equivale a R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) mensais;

2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 34.819,50, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 278,56 de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

3. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 371.408.000,01, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 131.107,02, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;

4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 042/2021;

5. Data de recolhimento:

- Empregadores: 31.JAN.2022;

- Autônomos: 28.FEV.2022;

- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical poderá ser recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

Brasília, 7 de janeiro de 2022.

SERGIO APPROBATO MACHADO JÚNIOR  
Presidente da Federação**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Bahia - FETAG-BA, CNPJ Nº 15.243.363/0001-25, com Registro Sindical nº 118.311/64 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com Endereço na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 680, Bairro: Nazaré, CEP: 40.050-410 - na Cidade do Salvador/BA, nos termos do art. 241 da Portaria MTP nº 671/2021 convoca o conselho de representantes da FETAG-BA integrado por todos os sindicatos representativos da categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, exercem atividades na agricultura, pecuária, na silvicultura, na produção extrativa rural, proprietários ou não, trabalham atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, que será realizada por esta Federação por Videoconferência na Plataforma ZOOM, com início às 10 (dez horas) do dia 18 de fevereiro de 2022, em primeira convocação ou em segunda convocação no mesmo dia e local, às 11:00 (onze horas), com quórum na forma estatutária, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1) Ratificar alteração estatutária realizada em 28 de setembro de 2021 que modificou a redação do Art. 2º para a seguinte redação: "Art. 2º - Integram a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, exercem atividades na agricultura, pecuária, na silvicultura, na produção extrativa rural, proprietários ou não, trabalham atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais, no Estado da Bahia"; 2) Ratificar Outras eventuais alterações estatutárias decorrentes das anteriores do item 1. JOÃO DA CRUZ DE SOUZA SANTOS, Presidente da Federação, CPF: 292.307.055-00, endereço Rua Decuinha, Povoado de Bela Vista, nº 16- CEP: 44.930-000 Presidente Dutra/BA.

Salvador/BA, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO DA CRUZ DE SOUZA SANTOS  
Presidente da Federação**FEDERAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DO ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Federação dos Transportadores Autônomos de Cargas do Estado do Paraná - FETAC PR, nos termos do Estatuto da Entidade, CONVOCA os sindicatos filiados a CNTA e FETAC-PR, por seus Delegados-Representantes, em pleno gozo de seus direitos, para Reunião Ordinária do Conselho de Representantes, visando as eleições dos membros efetivos e do Conselho Fiscal para o mandato de cinco anos, iniciando em 2022 à 2027, que se processará segunda as seguintes disposições, além daquelas fixadas no Regulamento Eleitoral: a) A eleição será realizada no dia 18 de Março de 2022, das 08:00 às 09:00 horas sede da Federação dos Transportadores Autônomos de Cargas do Estado do Paraná localizada na Avenida Souza Naves, nº 2578, sala B, Bairro Sabará, Ponta Grossa-PR, CEP 84062-000, no horário das 08:30 às 09:30 horas, com a presença mínima da metade mais de um dos membros votantes do Conselho de Representantes, aptos a exercerem o direito de voto, conforme registrado em Folha de Votação; b) Em caso de ser registrado somente uma chapa, a eleição será por aclamação no termo do parágrafo único do art. 58; c) O prazo para requerimento de registro de chapa será de 10 ( dez dias, contados da data de publicação deste Edital ; d) A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro das chapas

